



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

**DISPÕE SOBRE A RESERVA DE TEMPO PARA
DIVULGAÇÃO DE CAMPANHA DE ESCLARECIMENTO
SOBRE AS CONSEQUÊNCIAS DO USO DE DROGAS E
ÁLCOOL EM EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO.**

Art. 1º Fica estabelecido que os organizadores de shows, festas temáticas, eventos esportivos, eventos beneficentes, casas de shows e cinemas a reservarem tempo para divulgação de campanha de esclarecimento sobre as consequências do uso de drogas e álcool, nos eventos que realizarem no âmbito do município.

Parágrafo único. A campanha mencionada no caput deste artigo deverá ter duração mínima de 1 (um) minuto em cada evento.

Art. 2º O descumprimento desta Lei acarretará, a cada fiscalização:

I - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais);

II - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), no caso de reincidência.

Parágrafo único. O valor da multa no inciso será reajustado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E ou de índice que o venha a substituir, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 3900380032004390460054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br e-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir uma medida preventiva e educativa em eventos realizados no município, com o objetivo de conscientizar o público sobre as consequências prejudiciais do uso de drogas e álcool. Em uma sociedade onde o consumo dessas substâncias pode causar sérios danos à saúde pública, tanto física quanto psicologicamente, faz-se necessária a adoção de campanhas educativas de alerta e prevenção.

A promoção de eventos atrai um grande número de pessoas, principalmente jovens, que representam um grupo particularmente vulnerável aos efeitos negativos do consumo de substâncias psicoativas. A disponibilização de tempo nesses eventos para a divulgação de mensagens de conscientização constitui uma ferramenta importante para alertar sobre os riscos do consumo de álcool e drogas, reforçando valores que visam à proteção da saúde e ao bem-estar coletivo.

Estudos mostram que campanhas educativas voltadas para a prevenção do consumo de drogas e álcool contribuem significativamente para a diminuição do uso dessas substâncias, ao alertarem o público sobre os impactos e consequências para a saúde física, mental e para o convívio social. A medida proposta, ao exigir a inclusão dessas mensagens de forma contínua e acessível, pretende contribuir para a redução de problemas associados ao consumo de drogas e álcool e sensibilizar a população para o papel de cada cidadão na construção de uma sociedade mais consciente e saudável.

Portanto, esta proposição busca reforçar o compromisso do município com a saúde pública e com a responsabilidade social, incentivando práticas que promovam um ambiente seguro e informativo para todos os cidadãos.

Diante do exposto e da relevância do tema apresentado, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação da presente proposição.

